

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.110 /

“APROVA O REGULAMENTO DO 16º CONCURSO MUNICIPAL DE POESIAS ‘TERESA MARIA VALQUES CARVALHO DE FARIA’”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento Geral do “16º Concurso Municipal de Poesias ‘Teresa Maria Valques Carvalho de Faria’”, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

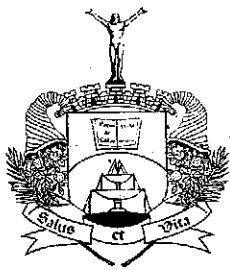
SERGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

RICARDO FONSECA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 278, de 30/09/2019.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

REGULAMENTO GERAL DO 16º CONCURSO MUNICIPAL DE POESIAS "TERESA MARIA VALQUES CARVALHO DE FARIA"

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO

Art. 1º. A 16ª edição do Concurso Municipal de Poesias "Teresa Maria Valques Carvalho de Faria" será promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio das Bibliotecas Públicas.

Art. 2º. O Concurso Municipal de Poesias "Teresa Maria Valques Carvalho de Faria" tem como objetivos: incentivar a criatividade literária e o hábito de leitura e escrita, promover novos talentos literários, valorizar a arte poética, incentivar e desenvolver as competências de reflexão e de expressão por meio da palavra.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. O tema do concurso é livre e destinado às seguintes faixas etárias:

- I – adultos de 20 a 59 anos;
- II – idosos acima de 60 anos.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS

Art. 4º. As inscrições serão realizadas gratuitamente, no período de 1º a 31 de outubro de 2019, por meio de ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, nas Bibliotecas Públicas.

§ 1º. As poesias deverão ser inéditas, contendo no mínimo uma estrofe e no máximo 3 (três) páginas digitadas.

§ 2º. Cada participante poderá concorrer com apenas 1 (uma) poesia.

§ 3º. Em cada poesia deverá constar apenas o seu título e o pseudônimo do participante.

Art. 5º. No ato da inscrição os participantes deverão entregar, no local previsto no art. 7º do presente regulamento, a ficha de inscrição devidamente preenchida e a poesia apenas com o título e o pseudônimo.

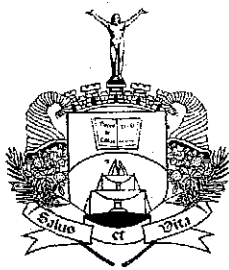
CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 6º. O concurso será realizado em três etapas:

- I - 1ª etapa: protocolo dos trabalhos;
- II - 2ª etapa: seleção interna dos trabalhos;
- III - 3ª etapa: apresentação dos trabalhos selecionados e premiação dos finalistas.

Art. 7º. Na primeira etapa, os trabalhos deverão ser protocolados em uma das Bibliotecas Públicas, de segunda a sexta, das 08h às 17h, no período de 1º a 31 de outubro de 2019, nos seguintes endereços:

- I - Biblioteca Centenário, localizada à praça Getúlio Vargas s/nº, bairro Centro;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- II - Biblioteca Professor Júlio Bonazzi, localizada à Praça Tiradentes, nº. 621, bairro Santa Rita;
- III - Biblioteca Manuel Francisco da Costa Guimarães, localizada à Av. Jaçanã Musa dos Santos, nº. 270, bairro COHAB;
- IV - Biblioteca Dr. Marcus Vinícius de Moraes, localizada à Rua Coronel Virgílio Silva, nº. 1723, bairro Vila Nova.

Art. 8º. Na segunda etapa, uma equipe de 3 (três) membros do segmento literário de Poços de Caldas selecionará 5 (cinco) poesias de cada faixa etária, e aos classificados será dado conhecimento por meio de telefone ou mensagem eletrônica.

Art. 9º. Na terceira etapa, as poesias classificadas deverão ser apresentadas em forma de interpretação e/ou leitura, pelo próprio autor ou por intérprete por ele indicado, no dia 28 de novembro de 2019, às 19h30min, no Salão Bruno Felisbert, localizado no Espaço Cultural da Urca.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora, composta por 3 (três) membros do segmento literário de Poços de Caldas, avaliará o teor literário, a originalidade e a criatividade, classificando as 3 (três) melhores de cada faixa etária.

Art. 10. A classificação final será divulgada, através do sítio eletrônico: www.pocosdecaldas.mg.gov.br, na imprensa local e nos meios de comunicação em geral, nos dias seguintes à premiação.

CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO

Art. 11. Serão conferidos troféus aos 03 (três) primeiros classificados de cada faixa etária.

Parágrafo único. Os cinco classificados receberão certificados de participação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os originais dos trabalhos não serão devolvidos, podendo ser publicados, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 13. Fica vedada a participação de parentes consangüíneos, ascendentes e descendentes, até 2º grau dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso.

Art. 14. Os casos omissos ao presente regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 15. O descumprimento deste regulamento acarretará na desclassificação do participante.